

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 393/04 Processo nº 4/009.199-6 – Tomada de Preços nº 008/04

Contrato nº 393/04

Processo nº 4/009.199-6 – Tomada de Preços nº 008/04

Contratante:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado:

Mauro de Barros Souto Maior

Objeto: Aquisição de material didático, consumo, higiene e limpeza.

Dotação Orcamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão
75-2	05.03.12.365.0016.2054.3390305200	014.259/04	Educação
81-7	05.03.12.365.0016.2054.3390305200	014.264/04	Educação

VALOR: R\$3.693,50 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Mauro de Barros Souto Maior.*, sediada nesta cidade na Rua Lourenço Carmelo nº 808, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 4/009199-6** – **Tomada de Preço N.º 008/04**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de material didático, consumo, higiene e limpeza, de acordo com as especificações abaixo, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	UN	PAPEL SULFITE BRANCO 215 X 315 A-9 75GR	12,20	1.220,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	UN	PAPEL SULFITE BRANCO 215 X 315 A-9 75GR	12,20	1,220,00
002	15000	UN	COTONETE HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO EM CAIXAS COM 75UN	0,0085	127,50
003 004	300 20	UN LT	SHAMPOO INFANTIL 500ML - PALMOLIVE AGUA OXIGENADA 10 VOL.	3.42 5,00	1.026,00 100.00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os produtos deverão ser entregue conforme pedido da Secretaria / Divisão de Alimentação, conforme anexos.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos produtos.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 393/04 Processo nº 4/009.199-6 – Tomada de Preços nº 008/04

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$3.693,50 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão
75-2	05.03.12.365.0016.2054.3390305200	014.259/04	Educação
81-7	05.03.12.365.0016.2054.3390305200	014.264/04	Educação

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos se darão em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.
 - 6.1.1 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testempinhas para os devidos efeitos legais.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Mauro de Barros Souto Maior

/Cøntratada

Testemunhas: